

**INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS PIRANHAS**

**EDITAL PARA ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA DO CENTRO ACADÊMICO DO
CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA DO IFAL – CAMPUS PIRANHAS.**

Edital Nº 12/2022

A Comissão Eleitoral do Curso de Licenciatura em Física vem a público convidar os alunos da graduação de Licenciatura em Física para a escolha dos membros do Centro Acadêmico do referido curso.

CAPÍTULO I: DO EDITAL

Art. 1º - A Comissão Eleitoral informa à comunidade acadêmica que está aberto o processo eleitoral que escolherá a diretoria do Centro Acadêmico do Curso de Licenciatura em física para a **gestão de setembro de 2022 a setembro de 2024**, com mandato de 02(dois) anos.

CAPÍTULO II: DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes componentes:

Presidente da Comissão Eleitoral: docente Ricardo Batista do Carmo

Discentes do Curso de Licenciatura em Física: Gilberto Helder Junior Aquino Souza, Winandy Araújo Freire, Beatriz Balbino Machado, Jéssica Santos Monteiro e Charles Santos Almeida.

Parágrafo único - Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Organizar e fiscalizar para que o processo das eleições ocorra de maneira idônea;
- b) Designar as datas para que se efetue a eleição dos membros da diretoria do Centro Acadêmico;
- c) Inscrever as chapas;
- d) Realizar a contagem dos votos;
- e) Dar publicidade ao resultado;
- f) Dar posse aos membros eleitos.

CAPÍTULO III: DAS ELEIÇÕES

Art. 3º - As inscrições das chapas serão realizadas obrigatoriamente por ficha de inscrição disponibilizada pela Comissão Eleitoral.

Art. 4º - Só serão aceitas as inscrições que trata este artigo **Art. 3º** que estejam devidamente preenchidas em formulários fornecidos pela Comissão Eleitoral (**ANEXO A**). A inscrição será validada por meio de mensagem por e-mail enviada pela comissão à referida chapa.

Art. 5º - A apuração dos votos ocorrerá logo após o término da votação.

Art. 6º - Será considerada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

CAPITULO IV: DA COMPOSIÇÃO E INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

Art. 7º - As chapas serão compostas por discentes do Curso de Licenciatura em Física, regularmente matriculados.

Art. 8º - São requisitos para a inscrição e registro dos candidatos a membros do CABio:

- a) **Nome da Chapa com o qual fará campanha;**
- b) **Nome completo dos componentes da chapa juntamente com a cópia do RG E CPF de cada componente da chapa;**
- c) **Comprovante de matrícula de cada um dos componentes da chapa;**
- d) **Endereço de email de cada um dos componentes da chapa;**
- e) **Assinatura de cada um dos componentes da chapa;**

Parágrafo Único – A inscrição das chapas será realizada mediante a ficha de inscrição, devidamente preenchida e com a assinatura de cada um dos membros. O formulário de inscrição deverá ser enviado para o seguinte endereço eletrônico: [Licenciatura em Física — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](mailto:Licenciatura_em_Fisica@ifal.edu.br)

Art. 9º - Os cargos que compõe as chapas para diretoria do Centro Acadêmico são:

- a) **Presidente;**
- b) **Vice-Presidente;**

- c) Secretário Geral;**
- d) Suplente do Secretário Geral;**
- e) Tesoureiro;**
- f) Diretor de Assistência Estudantil;**
- g) Diretor de Comunicação;**

Art. 10º - A chapa indicará, no pedido de registro, o nome com o qual fará campanha.

Parágrafo Único – Verificada a ocorrência de homonímia, a Comissão Eleitoral dará preferência a Chapa que primeiramente efetuou o registro, concedendo a outra Chapa o prazo de 1 (um) dia para alterar o seu nome.

1º - Ao deferir o pedido de registro, a Comissão Eleitoral publicará o nome da chapa com sua devida composição.

2º- Ao indeferir a chapa, a Comissão Eleitoral informará, por escrito, sua decisão, devidamente fundamentada, a qualquer membro da referida chapa.

Art. 11º - A Comissão Eleitoral organizará e publicará oficialmente a relação com o nome e composição de todas as chapas cujos registros tenham sido deferidos.

Art. 12º - É facultado à chapa pedir cancelamento do seu registro ou substituir componente que der causa ao indeferimento da chapa, que renunciar ou desistir, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas, contados do deferimento do registro da chapa e da ocorrência do fato, respectivamente.

Art. 13º - Não será aceita, em hipótese alguma, a candidatura de um mesmo discente para mais de uma chapa.

CAPÍTULO V: DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 15º - A propaganda eleitoral somente é permitida após o deferimento do pedido de registro. A campanha não deve prejudicar o andamento das atividades escolares dos alunos do curso e deve respeitar as normas e procedimentos definidos pelo Instituto Federal para que seja respeitada a convivência, respeito ao ambiente e ao patrimônio público.

Art. 16º - Independente da obtenção de licença ou de autorização da Comissão Eleitoral, é livre a veiculação de propaganda eleitoral por meio da distribuição de folhetos, volantes e impressos, os quais devem ser editados sob responsabilidade das

Chapas (candidatos). **Parágrafo primeiro** - É proibido qualquer tipo de propaganda após o período estipulado de propaganda.

Parágrafo segundo - As chapas devem ter propostas de trabalho preestabelecidas, a serem cumpridas ao longo da vigência do mandato.

CAPÍTULO VI: DA CÉDULA ELEITORAL

Art. 17º - A cédula será confeccionada pela Comissão Eleitoral.

Art. 18º - Constará na cédula o nome de todas as chapas que tiverem seus registros deferidos pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VII: DA VOTAÇÃO

Art. 19º - A comissão eleitoral assegurará o sigilo, a inviolabilidade da urna e a garantia do acesso de todos os discentes do Curso de Licenciatura em Física, a mesma com aviso prévio dos locais de votação.

Art. 20º - A votação dar-se-á por voto direto, manual e secreto, sendo vetada a adoção de qualquer outro sistema.

Art. 21º - Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em Física.

Art. 22º - Durante a eleição observar-se-á o seguinte procedimento:

I – O eleitor votará por ordem de chegada;

II – O eleitor identificar-se-á por meio de qualquer documento oficial de identificação que contenha foto– Os mesários localizarão o eleitor pela lista fornecida pela Coordenação de Registros Acadêmicos do Ifal – Campus Piranhas

III – Não havendo dúvidas sobre a identidade do eleitor, o mesmo assinará a lista ao lado do seu nome e receberá a cédula eleitoral, a qual deverá estar rubricada no verso, pelos componentes da mesa;

IV – O eleitor assinalará um X no retângulo em branco, diante da chapa (candidatos) de sua preferência e depositará seu voto na urna.

VI- Durante a votação cada chapa poderá ter um fiscal para acompanhar toda a votação. **Parágrafo único** – Caso o nome do eleitor não conste na lista de alunos regularmente matriculados, não poderá votar, exceto se possuir o comprovante de matrícula.

Art. 23º - O local de votação será divulgado antes do pleito

Art. 24º - A votação ocorrerá das 19h às 21h da data definida para a votação, conforme cronograma divulgado.

CAPÍTULO VIII: DA APURAÇÃO

Art. 25º - A apuração iniciar-se-á logo após o término da votação, com a presença de:

- Coordenador do Curso em Licenciatura em Física;
- Técnica em Assuntos Educacionais;
- Um fiscal de cada chapa;
- Todos os integrantes da Comissão Eleitoral.

Art. 26º - O processo de apuração, uma vez iniciado, não será interrompido até a divulgação do resultado final.

Art. 27º - Na duração da apuração observar-se-á o seguinte procedimento:

I – Contadas as cédulas, a junta apuradora verificará se o número de votos da urna coincide com o número de assinatura na lista de votantes;

II – As impugnações de votos das urnas serão decididas na hora pela Comissão Eleitoral;

III – Serão considerados nulos todos os votos que contenham qualquer tipo de rasuras nas cédulas, bem como aquelas cédulas que não estiverem rubricadas por pelo menos, um membro da mesa receptora;

IV – Será considerado válido o voto que possuir assinalada (marcada de forma visível e claramente identificável) apenas uma das chapas concorrentes.

V - Será considerado em branco o voto que não possuir assinalada qualquer das chapas que conste na cédula de votação.

Art. 28º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos, não computados os votos brancos e os nulos.

Parágrafo Terceiro – A mesa apuradora será coordenada por no mínimo de dois representantes da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO IX: DOS PRAZOS

Publicação do Edital	22 de agosto de 2022
Inscrições das Chapas	Até 02 de setembro de 2022
Publicação dos inscritos para eleição	Até 09 de setembro de 2022

Campanhas Eleitorais	Até 21 de setembro de 2022
Eleição	22 de setembro de 2022
Apuração	23 de setembro de 2022
Divulgação	Até 24 de setembro de 2022
Pedido de impugnação de apuração	Até 26 de setembro de 2022
Previsão da Posse	28 de setembro de 2022

CAPÍTULO X: DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30º - Serão analisados os recursos contra as decisões da comissão eleitoral advindos de chapa ou candidato que se sentir prejudicado e que formalizar o pedido junto à comissão eleitoral.

1º. Os prejudicados devem entrar com recurso impresso junto à comissão eleitoral, no período máximo de 24 horas após a divulgação do resultado, a qual convocará uma reunião com as chapas para análise do recurso.

2º. O processo eleitoral ficará suspenso enquanto o recurso não for julgado e publicado.

Piranhas, 22 de agosto de 2022.

ANEXO A

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CENTRO ACADÊMICO DO CURSO DE LICENCIATURA FÍSICA- IFAL – CAMPUS PIRANHAS

NOME DA CHAPA: _____

Candidato à Presidência

Nome completo: _____ RG: _____

Matrícula: _____ E-mail: _____

Assinatura

Candidato à Vice-Presidência

Nome completo: _____ RG: _____

Matrícula: _____ E-mail: _____

Assinatura

Candidato a Secretário-Geral

Nome completo: _____ RG: _____

Matrícula: _____ E-mail: _____

Assinatura

Candidato a Suplente do Secretário-Geral

Nome completo: _____ RG: _____

Matrícula: _____ E-mail: _____

Assinatura

Candidato a Tesoureiro

Nome completo: _____ RG: _____

Matrícula: _____ E-mail: _____

Assinatura

**Candidato a Diretor de
Assistência Estudantil**

Nome completo: _____ RG: _____

Matrícula: _____ E-mail: _____

Assinatura

Candidato a Diretor de Comunicação:

Nome completo: _____ RG: _____

Matrícula: _____ E-mail: _____

Assinatura

**Declaramos que temos ciência de todas as informações contidas no Edital nº
12/2022. Estando ciente disso, comprometemo-nos a cumpri-lo rigorosamente.**



Emitido em 22/08/2022

EDITAL Nº 611/2022 - C_PIRANHAS (11.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/08/2022 15:49)
ANTONIO IATANILTON DAMASCENO DE FRANCA
DIRETOR GERAL - TITULAR
C_PIRANHAS (11.07)
Matrícula: 1880563

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **611**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **22/08/2022** e o código de verificação: **dec37fa255**